



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 681/97

A Câmara Municipal de Olinda decreta

Art. 1º - Fica concedido, a partir de (primeiro) de maio de 1997, o abono pecuniário, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico dos servidores desta Câmara, a título de incentivo por atividade.

§ 1º - O abono de que trata este artigo não integra aos vencimentos do servidor, para qualquer efeito de direito, e será devido tão somente aos servidores em efetivo exercício de suas funções no âmbito desta Câmara.

§ 2º - O abono ora concedido vigorará até a criação e implantação de novo plano de cargos e carreiras dos servidores desta Câmara.

Art. 2º - A percepção do abono concedido na forma desta Resolução é incompatível com o recebimento simultâneo de qualquer outra gratificação, vantagem ou adicional, exceto:

- I - adicional de risco de vida e/ou saúde;
- II - abono alimentação;
- III - adicional noturno;
- IV - adicional por tempo de serviço;
- V - gratificação pela prestação de serviços extraordinários, não estabilizada financeiramente ou incorporada.

Parágrafo Único - O servidor desta Câmara que perceber gratificação, vantagem ou adicional incompatível com o recebimento simultâneo do abono, de acordo com o *caput* deste artigo, perceberá o benefício de maior valor, a ser pago de forma automática pela Câmara Municipal, independente de requerimento do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

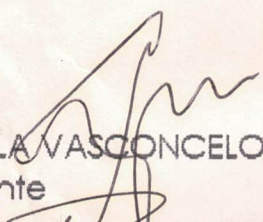
Art. 3º - A Câmara Municipal promoverá a criação e a implantação de um novo plano de cargos e carreiras dos seus servidores, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

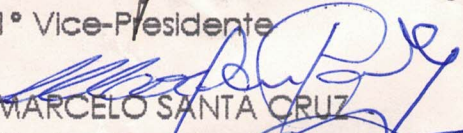
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de maio de 1997.

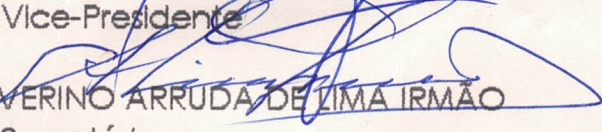
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

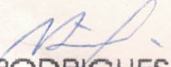
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 18 de junho
de 1997.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário